



Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Registro

Edital de Hasta Pública dos Bens Móveis abaixo descritos, para CONHECIMENTO de eventuais interessados na lide, e **INTIMAÇÃO** do executado **CESAR RICARDO DE BORBA**(CPF.126.241.818-65), extraída dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por **MOACIR CAMILO DE ALMEIDA**(CPF.368.353.788-40). Processo nº1002614-72.2016.8.26.0495– Nº Ordem 001274/2016.

A Dra. SILVIA ESTELA GIGENA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Registro /SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **STARTUP LEILÕES (www.startupleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, levará a público em Praça Única, com início **no dia 04/06/2019 às 16:30 horas**, e com **término no dia 24/06/2019 às 16:30 horas**, será aceito lance não inferior a 50% ao valor da avaliação. (Art. 885 do NCPC - O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante).

BENS A SEREM PRACEADOS:

LOTE 01 – UMA TELEVISÃO, marca Sony “50” polegadas. Avaliação fls.44 R\$4.000,00(Outubro/2017). Conforme Auto de Penhora encontra-se em bom estado.

LOTE 02 – UMA MESA DE MADEIRA, medindo 3,50m x 1,20m com 14 cadeiras de madeira. Avaliação fls.44 R\$4.000,00(Outubro/2017). Conforme Auto de Penhora encontra-se em bom estado.

Localização dos bens: Rodovia SP 139, km 10 – Itapuã (em frente a balança do Bairro Itopamirim) – Itopamirim de Baixo – Sete Barras/SP. Fiel Depositário: Cesar Ricardo de Borba CPF.126.241.818-65. **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus ao interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação eletrônica.**

VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM: Em Praça Única, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial fls.44 que corresponde a R\$8.000,00 (**Outubro/2017**) em sua totalidade, divididos em 02 lotes avaliados individualmente. O valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** do valor da avaliação judicial (Art. 891 do NCPC, Parágrafo único. Considera-se lance vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação).

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os de natureza tributária, em conformidade com o disposto no art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN. Também correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, conforme art. 24 do Provimento nº 1625/09.

DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos).

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista.

Pagamento à vista: O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil (obtida através do Portal de Custas – Recolhimento e Depósitos do TJSP (link disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br)).



Pagamento parcelado: O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, **por escrito** proposta por valor que não seja inferior a **50%** do valor de avaliação. **Ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Condições:** depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do Portal de Custas – Recolhimento e Depósitos do TJSP (link disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br))), e o restante em até 30 parcelas*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis). Propostas contendo pagamento parcelado não suspenderá o leilão (NCPC § 6º do art. 895). Propostas contendo condições de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

COMISSÃO: A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão, na conta da empresa gestora Startup Intermediações Imobiliária Ltda. CNPJ. 19.009.696/0001-45. Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1374, Conta Corrente 2585-4. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o pagamento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para aplicação das medidas legais cabíveis, previstas no artigo 21 do Provimento. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, a parte devedora deverá arcar com os custos de edital e outros referentes à divulgação e designação do ato, desde que devidamente comprovadas pela empresa gestora, nos termos do Art. 40 do Decreto 21.981/32.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou no escritório do gestor, localizado na Rua Afonso Celso nº 312 – Vila Mariana – São Paulo/SP, pelo telefone (11) 5594-5888 Email: contato@startupleiloes.com.br

Fica o executado **CESAR RICARDO DE BORBA**, na pessoa de seu representante legal e **demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único, Art. 887 §2º, §3º e §5º e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não tenha procurador constituído nos autos ou não seja localizada para intimação pessoal. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dra. SILVIA ESTELA GIGENA

Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Registro - SP